

ESCOLA DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA 2016.1 / e-Labora (PROJETOS DE PESQUISA APLICADA)

1. EDITAL

A Universidade Potiguar – UnP, através da Escola de Engenharias e Ciências Exatas, torna público o presente Edital, pelo que convida o seu corpo docente, que atue em nível de Graduação e/ou Pós-Graduação *stricto sensu*, a apresentarem propostas de Projeto(s) de Pesquisa Aplicada à inovação científica, educacional e tecnológica, vinculadas ao Centro de Excelência em Pesquisa Aplicada - e-Labora, da Universidade Potiguar, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regimento Geral da UnP.

2. DO OBJETIVO

2.1. Objetivo Geral

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de projeto, nos termos do item antecedente, para apoio institucional voltado ao desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada, advindas do nível de cursos de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*, que demonstrem potencial para a transformação do conhecimento científico e tecnológico em inovações, sobretudo passíveis de geração de ativos de propriedade intelectual e/ou de empreendimentos inovadores, contribuindo para o desenvolvimento das áreas científica, educacional e incremento das potencialidades socioeconômicas locais e regionais. Entende-se, portanto, que a Iniciação Científica deve ser estimulada ainda em nível de Graduação, não estando, assim, a produção científica e intelectual restrita aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

2.2. Objetivos Específicos

- Estimular o desenvolvimento da pesquisa na Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* como uma das atividades estruturantes do fazer universitário;
- Estimular o desenvolvimento, em nível de Graduação, de pesquisas aplicadas à inovação e difusão do conhecimento gerado através da publicação científica;
- Fortalecer o desenvolvimento de inovações educacionais, científicas e tecnológicas tendo como foco a potencialização da qualidade acadêmica;
- Incentivar a participação de estudantes de Graduação em projetos de pesquisa, em interação com docentes da UnP, como prática para a busca da inserção no mercado de trabalho;
- Fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio da pesquisa e experimentação científica e tecnológica ainda em nível de graduação;
- Possibilitar o aprimoramento do ensino-aprendizagem em nível de graduação em conexão com o desenvolvimento da pesquisa aplicada;
- Estimular a construção de ambientes especializados e cooperativos de inovação, permitindo a colaboração entre a Instituição e empresas do setor produtivo;
- Promover a interação entre universidade e sociedade, possibilitando melhorias na qualidade de vida e incrementando as potencialidades locais e regionais.

3. DAS PROPOSTAS DE PROJETO

3.1. A proposta de projeto deve estar claramente caracterizada como pesquisa aplicada de inovação científica, tecnológica e/ou educacional, e deve observar as condições específicas estabelecidas neste Edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, sustentabilidade financeira do projeto, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento, áreas de concentração (Anexo 01) e demais informações necessárias.

3.2. Serão aceitas propostas de projetos de pesquisa transdisciplinares em que, para execução do projeto, etapas dos projetos estejam inseridas nas áreas de concentração descritas no Anexo 01, desde que referidos projetos atendam às demais regras deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O projeto deverá estar voltado para temas de interesse da UnP com foco no fortalecimento da qualidade acadêmica, empregabilidade, internacionalidade e compromisso social.

4.2. Poderão ser proponentes, para os fins deste Edital, integrantes do quadro docente que atuem em nível de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UnP.

4.3. Os proponentes serão os coordenadores do projeto, sendo que cada projeto terá apenas um coordenador.

4.4. Para os fins deste Edital, cada proponente (coordenador do projeto) somente poderá inscrever um projeto de pesquisa.

4.5. Poderão participar, na qualidade de colaboradores dos projetos de pesquisa, docentes e servidores técnico-administrativos da UnP ou sua mantenedora, desde que atendido aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.6. A participação dos estudantes será regulamentada por edital próprio para processo seletivo, por meio do qual deverão ser selecionados os participantes, conforme os critérios nele estabelecidos.

4.7. Os projetos de pesquisa que envolverem seres humanos e/ou animais devem ser encaminhados para análise do Comitê de Ética em Pesquisa, devendo constar, na sua submissão, a comprovação do recebimento do projeto (protocolo) atestado pelo referido Comitê.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Todas as propostas de projetos devem descrever a presença de um parceiro, preferencialmente externo, que trabalhará a viabilidade financeira do projeto (item avaliado).

5.2. Na ausência de um parceiro interno (UnP) ou externo, a proposta de projeto será automaticamente desclassificada.

5.3. Para o desenvolvimento dos projetos selecionados, serão disponibilizadas horas/aula semanais, observando o limite máximo de 10 (dez) horas por projeto, podendo ser distribuídas entre seus colaboradores, com exceção de projetos com parceiro externos que prevejam, em sua viabilidade financeira, valores a título de incentivo financeiro para os pesquisadores.

5.4. A remuneração somente poderá ser destinada a docentes integrantes do quadro funcional ativo da UnP ou sua mantenedora – incluídos nesse rol os professores do mestrado – que estejam com pelo menos 10 (dez) horas de aula na graduação, respeitando o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

5.5. Cada Coordenador de projeto poderá solicitar, no máximo, 02 (dois) bolsistas a serem remunerados com bolsa no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, a ser paga durante o período de vigência do projeto, com exceção de projetos com parceiro externos, que prevejam, em sua viabilidade financeira, valores de remuneração para seus discentes.

5.6. Cada Projeto deverá apresentar o número de vagas disponibilizadas para estudantes voluntários, e estes deverão, assim como os estudantes bolsistas, ser submetidos ao processo seletivo e avaliação mensal, de acordo com o Edital específico, a ser divulgado após a aprovação dos projetos.

5.7. No caso de existirem valores referentes ao desenvolvimento dos Projetos, tais valores deverão ser apresentados no projeto, em planilha com detalhamento e cronograma de dispêndio.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

6.1. As proposta de projeto devem ser encaminhadas ao escritório do e-Labora (Unidade da Nascimento de Castro), juntamente com o Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa 2016, disponível no *website* www.unp.br/elabora, em duas vias impressas, assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo Coordenador do Projeto, além de uma cópia digital à ser enviada para o e-mail elabora@unp.br e uma cópia impressa do Currículo Lattes atualizado de cada membro da equipe do projeto, além de declaração do parceiro externo, na qual este faça constar, se for o caso, a proposta de incentivo financeiro a ser por ele investida no Projeto para fins de financiamento, todos no prazo indicado no cronograma estabelecido no item 6.2 deste Edital.

6.2. As proposta de projeto deverão ser apresentadas e analisadas conforme estabelecido no seguinte Cronograma:

Divulgação do Edital	10 de Novembro de 2015
Data limite para encaminhamento dos formulários de inscrição	22 de Janeiro de 2016
Avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador	23 a 30 de Janeiro de 2016
Divulgação dos Projetos selecionados	05 de Fevereiro de 2016
Início dos Projetos	01 de Março de 2016
Apresentação de Relatórios de Resultados Parciais	25 a 29 de Julho de 2016
Apresentação de Relatórios dos Resultados Finais	05 a 09 de Dezembro de 2016
Término do Projeto	10 de Dezembro de 2016

6.3. As propostas de projeto devem ser entregues até às 18 (dezoito) horas, obedecido o horário local, da data limite de submissão, no escritório do e-Labora.

6.4. O proponente receberá, no ato da entrega, protocolo de recebimento da proposta de projeto apresentada.

6.5. Não serão aceitas propostas de projeto submetidas por qualquer outro meio, inclusive eletrônico, tampouco após findo o prazo final para o recebimento estabelecido no cronograma apresentado no item 6.2 deste Edital.

6.6. Tendo em vista que apenas será aceita uma única proposta de projeto por proponente, na hipótese de envio de uma segunda proposta de projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado

para submissão das propostas, a última proposta de projeto enviada será considerada substituta da anterior, sendo considerada válida para análise exclusivamente a última proposta recebida.

6.7. Em se constatando propostas de projeto idênticas, todas serão desclassificadas.

7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. A seleção das propostas de projeto submetidas ao e-Labora, em atendimento a este Edital, será realizada através da análise e avaliação daquelas, conforme estabelecido a seguir:

- Etapa I – Análise, pela Direção da Escola, das propostas de projeto apresentadas, no que diz respeito ao atendimento aos requisitos dispostos nos itens deste Edital, anteriores à apresentação do Projeto ao e-Labora. Estando de acordo, a Direção da Escola deverá assinar o Projeto a ser encaminhado pelo docente coordenador ao e-Labora.
- Etapa II – Análise, julgamento e classificação, pelo Comitê Avaliador, das propostas de projeto entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- Etapa III – Análise e apreciação, pela Reitoria, de todas as propostas de projeto analisadas pelo Comitê Avaliador, para que aquela emita decisão final sobre sua aprovação e distribuição de carga-horária, observados os limites orçamentários previstos neste Edital.

7.2. A pontuação atribuída pelo Comitê Avaliador a cada projeto será aferida através do somatório dos pontos atribuídos, de acordo com os critérios a seguir dispostos:

Crítérios	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima
Qualidade do Projeto: Impacto Social, Inovação e Atendimento aos Interesses Institucionais.	Alto = 10 pontos Médio = 5 pontos Baixo = 1 ponto	10 pontos
Viabilidade do Projeto: Avaliação da Sustentabilidade do Projeto.	Alto = 10 pontos Médio = 5 pontos Baixo = 1 ponto	10 pontos
Qualificação do Proponente – Currículo: Experiência com pesquisa e publicações em periódicos indexados na área temática da proposta de projeto, como primeiro autor, nos últimos dois anos.	04 publicações = 10 pontos 02 a 03 publicações = 5 pontos 01 publicação = 1 ponto	10 pontos
Titulação do Proponente	Doutor = 10 pontos Mestre = 5 pontos Especialista = 1 ponto	10 pontos
Inclusão do Projeto no START-e	Cadastrado = 5 pontos Não Cadastrado = 0 ponto	5 pontos

7.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta de projeto, e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Mantenedora e Reitoria, poderão recomendar:

- a) Aprovação, com ou sem recomendações;
- b) Reprovação.

7.4. As propostas de projeto aprovadas serão elegíveis para a participação de estudantes bolsistas e voluntários e para atribuição, aos docentes, de carga horária semanal conforme descrito nos itens 5.3 a 5.6.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. A relação das propostas de projeto aprovadas com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica da UnP, disponível no *website* www.unp.br, de acordo com cronograma definido no item 6.2 deste Edital.

8.2. Todos os proponentes do presente Edital terão acesso ao parecer emitido para sua proposta de projeto, sendo preservada a identificação dos parceiros.

8.3. Não serão admitidos recursos a decisões no âmbito deste Edital.

9. CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETO APROVADAS

9.1. As propostas de projeto aprovadas serão contratadas na modalidade de carga horária, em nome do Coordenador/Proponente, mediante aceite e assinatura de Termo de Compromisso, em data estabelecida no cronograma apresentado no item 6.2.

9.2. A substituição da coordenação do projeto e/ou cancelamento da concessão do apoio financeiro poderá ser feita pela Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADES INTELECTUAIS

10.1. As publicações científicas ou qualquer outro meio de divulgação envolvendo projeto e/ou escopo de projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão ser autorizados previamente pela UnP e citar, obrigatoriamente, o apoio desta.

10.2. Pertencerá exclusivamente à UnP a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual e/ou Industrial ou quaisquer outros direitos autorais, no que atine aos seus aspectos patrimoniais, sobre os resultados obtidos do desenvolvimento, ou no curso deste, dos Projetos de Pesquisa de que trata este Edital, incluindo, mas não se limitando, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação aplicável, desenho industrial, softwares, produtos ou processos de caráter inovador, salvo casos específicos acordados no âmbito da assinatura do Termo de Cooperação entre a UnP e o parceiro externo.

10.3. A submissão de Projetos no âmbito deste Edital importará na aceitação do correspondente proponente e demais participantes/colaboradores, sobretudo dos termos do disposto no item 10.2, e respectiva cessão, esta total, plena, definitiva, irrevogável e irreatável de todos os eventuais direitos autorais patrimoniais, presentes e/ou futuros, relacionados ao Projeto.

10.4. Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao e-Labora eventuais criações intelectuais passíveis de ser protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre estas e a apoiar as ações do e-Labora com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica a elas atinentes, devendo ser realizado pela UnP todo o processo de depósito junto ao INPI.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Caberá ao e-Labora, através da Coordenação de Pesquisa, acompanhar todos os Projetos no âmbito da UnP, devendo o coordenador apresentar Relatórios das Atividades desenvolvidas em cada projeto, dentro do prazo previsto no cronograma estabelecido no item 6.2 deste Edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o e-Labora deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Pesquisa do e-Labora, através do *e-mail* elabora@unp.br.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, pelo seu coordenador, ao e-Labora, devendo, ainda, ser acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada, antes de sua efetivação.

13.3. O e-Labora, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Projeto, se reserva ao direito de, durante sua execução, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

13.4. As informações geradas com a implementação das propostas de projeto selecionadas, e disponibilizadas na base de dados da UnP, serão de domínio da Universidade, caso os resultados do Projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método que envolvam o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e/ou a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei.

13.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário de Proposta, poderão ser obtidos através de solicitação enviada para o *e-mail* elabora@unp.br, ou através do telefone (84) 4009-1438.

Natal, 10 de Novembro de 2015.

Gedson Nunes Bezerra
Direção da Escola de Engenharia e Ciências Exatas

ANEXO 01
(Áreas de Concentração)

- I. ARQUITETURA E CONFORTO AMBIENTAL;
- II. AUTOMAÇÃO E CONTROLE;
- III. CONSERVAÇÃO DE ENERGIA;
- IV. CONSTRUÇÃO CIVIL;
- V. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE;
- VI. ELETRÔNICA DE POTÊNCIA;
- VII. ENGENHARIA DA QUALIDADE;
- VIII. ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO;
- IX. ENGENHARIA DO PRODUTO;
- X. ENGENHARIA ORGANIZACIONAL;
- XI. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
- XII. MICROELETRÔNICA E ELETRÔNICA;
- XIII. PETRÓLEO E GÁS;
- XIV. ROBÓTICA;
- XV. SEGURANÇA DO TRABALHO.